



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 104/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2021.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 104/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 059/2021

Tipo: Menor preço por lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste edital.
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 31/08/2021 às 9h.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 31/08/2021 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 104/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 059/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	5
2. ÓRGÃO REQUISITANTE	6
3. OBJETO	6
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	6
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET	8
8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES	9
9. PROPOSTA COMERCIAL	10
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES	10
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP	19
14. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS	22
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
16. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	25
17. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I	30
ANEXO II	43
ANEXO III	45



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV	46
ANEXO V	47
ANEXO VI	48
ANEXO VII	65



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021

Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. **O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através do pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33230-103, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 104/2021**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 059/2021**, do tipo **menor preço por lote**, conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Lagoa Santa/MG, Sr. **Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque**, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Gestão do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA**, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

3.2. O objeto desta licitação está dividido em 01 lote para participação ampla.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 Nos itens de ampla participação, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, **incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

5.2.3. Em consórcio;

5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.

5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-à às penalidades cabíveis.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.



8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação":

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página www.lagoasanta.mg.gov.br.

8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** do item.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da ordem de serviço expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6. Caso a empresa seja MEI, ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

9.7. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 25,00 (Vinte Cinco reais).

10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.11. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. Habilitação Jurídica

12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;

12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.12.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.12.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.12.3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12.4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.12.5. As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculo, caso a empresa opte em apresentar o memorial de cálculo o mesmo deverá estar anexado ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

12.12.6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no subitem 12.12.4 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.12.7. As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

12.12.8. O Microempreendedor Individual – MEI também está dispensado de apresentar a documentação relativa ao subitem 12.12.2 e seus subitens, devendo apresentar, em substituição, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);

12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.jus.br/certidao/);

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP e comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V**.

12.13.9.1. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. **Regularidade Técnica**

12.14.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características o objeto desta licitação.

12.14.2. Apresentar, no momento de assinatura do Contrato, atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional da mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

12.14.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.14.4. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 e alterações posteriores.

12.14.5. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa na cidade em que possui Sede/Filial.

12.14.6. Declaração do LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, no ato de assinatura do Contrato, apresentará à Contratante o comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

12.14.7. Declaração do LICITANTE, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, no ato de assinatura do Contrato, apresentará à Contratante a relação de armas e dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a alterações posteriores.

12.14.8. O LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.

12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.21. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a MEI, ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de MEI, ME e EPP

a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP.

b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de MEI, ME e EPP. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.

c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, o pregoeiro convocará o representante da MEI, ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais MEI, ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- f) A MEI, ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como MEI, ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a MEI, ME e EPP, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea “e”, a MEI, ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- l) Caso a MEI, ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece item 13 alínea “d” deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- m) O julgamento da habilitação da MEI, ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

o) Nos termos do § 2.º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

15.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

15.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio:

15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

15.8.2. Cópia do documento de identidade.

15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. Dos Recursos

15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.9.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. **Da Reabertura da Sessão Pública**

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por lote** observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. A vigência do contrato será de 06 meses, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

16.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no setor de contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o art. 40, inciso II e o art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

16.2.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.2.2. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de Contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

16.2. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Gestão, observados os arts. 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

16.3. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

16.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições para a prestação de serviços constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste edital.

16.6. O município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

17. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas nona e décima do contrato (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº 2260, de 13 de fevereiro de 2012.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Referência Especificação do Objeto;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 20.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 20.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 20.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato
- 20.1.7. Anexo VII – Declaração de Conta Bancária

20.2. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do pregoeiro ou equipe de apoio.

20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, e/ou via (31) 3688-1320.

20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 05 de Agosto de 2021.

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial e na prestação de serviços continuados de vigilância armada, diurna e noturna, a serem executados em imóveis de propriedade do Município de Lagoa Santa, localizados no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do serviço de vigilância em imóveis de propriedade do Município de Lagoa Santa, localizados no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, mediante o regime de empreitada por preço global.

2.2. Ressalta-se que não há na legislação municipal previsão de cargos/funções destinados à realização de atividades de vigilância armada, e, por terem natureza continuada, surge a necessidade de terceirização desses serviços por meio de empresa especializada para atendimento à demanda instalada.

2.3. É importante mencionar que cabe à Administração Pública zelar pelos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física a todos que deles se utilizam, de forma integral, tornando indispensável a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna.

2.4. Optou-se pela junção dos itens em apenas 01 (um) lote, tendo em vista a compatibilidade do objeto da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Este agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

2.5. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, gerando maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala, uma vez que a prestação dos serviços que contempla apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas. Dessa forma, os itens agrupados em único lote permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública.

2.6. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, o não parcelamento do objeto neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando somente assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado possui a seguinte especificação:

LOTE ÚNICO						
	Item	QTD	Descrição	UN	UNITÁRIO	TOTAL
Ampla Concorrência	1	6	SERVIÇO DE SEGURANÇA - VIGILANCIA ARMADA DIURNA. Jornada de trabalho 12 x 36, de segunda-feira a domingo, sendo 02 postos de trabalho, com 01 vigilante em cada, totalizando 04 funcionários para atender à escala diurna.	MES	R\$ 27.440,40	R\$ 164.642,40
	2	6	SERVIÇO DE SEGURANÇA - VIGILANCIA ARMADA NOTURNA. Jornada de trabalho 12 x 36, de segunda-feira a domingo, sendo 02 postos de trabalho, com 01 vigilante em cada, totalizando 04 funcionários para atender à escala noturna.	MES	R\$ 31.908,58	R\$ 191.451,48
TOTAL ESTIMADO GERAL:						R\$ 356.093,88

3.2. Os postos de trabalho poderão, de acordo com a necessidade da Administração, serem remanejados entre os locais de prestação de serviço compreendidos no contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços de vigilância patrimonial armado serão prestados em imóveis de propriedade do Município de Lagoa Santa, localizados no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, discriminados pela CONTRATANTE por meio da ordem de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

serviço a ser encaminhada para a CONTRATADA, no período de Posto 24h (vinte e quatro horas) diárias, de segunda-feira a domingo.

4.2. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a estes:

- a) assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, tratando a todos com cordialidade;
- b) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada que atente contra o seu patrimônio para que sejam adotadas as providências necessárias, e reportar imediatamente os casos de emergência;
- c) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- d) manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- e) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas pela CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- f) fiscalizar e manter registro da entrada e saída de pessoas, materiais e veículos, expressa e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, devendo identificá-las com, no mínimo: nome completo, CPF, vínculo profissional/órgão, placa de carro;
- g) fiscalizar os veículos (malas e carrocerias) na entrada e saída do imóvel e manter os portões sempre fechados;
- h) colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro dos imóveis, facilitando, sempre que possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) coibir o ingresso de qualquer indivíduo no imóvel, sem que estes estejam expressa e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
- j) coibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;
- k) coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, calçadas e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança do imóvel;
- l) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

m) manter-se no posto durante todo o período da escala, não devendo se afastar de seus afazeres;

n) executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências do imóvel, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho dos serviços de vigilância, visando a manutenção das condições de segurança;

o) repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

p) cumprir a programação dos serviços feita em conjunto pelas partes contratantes, periodicamente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

4.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites dos imóveis da CONTRATANTE e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica.

4.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

4.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.6. A implementação de qualquer tipo de adicional que não esteja previsto contratualmente, ocorrerá por conta da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do respectivo contrato, e cumprir todos os requisitos previstos na Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.

5.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

5.3. Apresentar ao fiscal do Contrato, na data de assinatura do Contrato, relação dos empregados da Contratada que prestarão os serviços nas dependências da Contratante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo da execução dos serviços.

5.5. Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, por meio de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados com fardamentos e equipamentos de proteção individual.

5.6. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados.

5.7. Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de profissionais eventualmente ausentes e comunicando imediatamente o fiscal do Contrato.

5.8. Providenciar, imediatamente, qualquer profissional vigilante, seja por falta, atestados médicos, afastamentos, entre outros, ou sempre que solicitado pela Contratante, em razão do descumprimento por parte do profissional, das obrigações contratualmente assumidas.

5.9. Providenciar, às suas expensas, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços.

5.10. Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como pelo desaparecimento de bens da PMLS e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

5.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato; bem como junto a seus fornecedores regulares.

5.12. Comprovar, quando da assinatura do respectivo contrato, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, conforme especificado no subitem 8.3.6.

5.13. Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados, e fornecer aos seus empregados, sem ônus adicional à Contratante, os equipamentos de segurança, fardamentos, crachás e todos os demais EPI's que se fizerem necessários para a execução do objeto.

5.14. Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.15. Apresentar ao gestor do contrato, em até 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, ou sempre que houver substituição, cópia, acompanhada do original, dos documentos a seguir relacionados:

- a) registro de emprego, contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação do profissional.
- b) comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir.

5.16. Obriga-se ainda a CONTRATADA à:

- a) providenciar livro de ocorrência, em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;
- b) não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- c) levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- d) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações pela Administração para impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- e) atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- f) inspecionar semanalmente o posto de serviço, no mínimo uma vez no período diurno e uma vez no período noturno, inclusive determinando as rondas necessárias no local.
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no Posto da instalação da prestação dos serviços.

5.17. Os funcionários da Contratada deverão utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio público e pessoal – autoridades e servidores – desta Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

5.18. A empresa vencedora do certame deverá apresentar à PMLS a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos, conforme especificado no subitem 8.3.8.

5.19. A CONTRATADA oferecerá munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

5.20. Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento.

5.21. Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe.

6.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor indicado, o qual deverá desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.4. Encaminhar a ordem de serviço à Contratada indicando: dia, hora e local da execução do objeto, e ainda, efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da entrega dos serviços.

6.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

6.6. A PMLS deverá comunicar, por escrito, à Contratada, todas as irregularidades constatadas durante a execução do contrato, fixando prazo para correção das anormalidades, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

6.7. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados.

6.8. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da entrega dos serviços.

6.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11. Fiscalizar e orientar a prestação do serviço objeto da licitação, nos termos deste termo de referência, inclusive fora do período de eventos.

6.11.1 A Fiscalização se dará da seguinte forma:

Terminado o mês de prestação dos serviços, o fiscal da Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte a “Lista Mensal de Ocorrências”, conforme abaixo:

LISTA MENSAL DE OCORRÊNCIAS

CONTRATO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 – Irregularidades verificadas nos itens de uniforme, equipamentos e acessórios (falta, más condições de uso, etc.)

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados, aos fiscais do Contrato, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do Contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

3 – Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades Contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

4 – Atraso no cumprimento dos prazos previstos contratualmente (ex.: não realização de manutenção do armamento mensalmente, etc), no atendimento às solicitações do Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato e falta de comparecimento no posto, no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços conforme item 5.16 alínea “f”.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5 – Empregos de mão de obra sem a devida habilitação para desempenho das suas atividades profissionais (sem CNV ou vencida, sem curso de formação ou com sua reciclagem vencida etc.).

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

6 – Má qualidade na prestação do serviço (vigilante sem compromisso, frequentemente ausente e/ou desatento no posto; sem iniciativa para não deixar acontecer e/ou resolver problemas de segurança; tratamento inadequado às pessoas (ignorância, má educação, comportamento agressivo, etc.); vigilante desatento, relapso e com postura inadequada à função de segurança;

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

6.11.2. A transgressão de tais ocorrências acima estarão sujeitas a sanções administrativas conforme previsão no item 9 deste termo de referência.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela PMLS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

7.2. A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais, contudo, sem deixar de disponibilizar o profissional neste período.

7.3. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

7.4. Os serviços especificados no termo não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela PMLS, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS E DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102 de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012, e alterações posteriores.

8.3.2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF de 10/12/2012 e alterações posteriores.

8.3.3. Autorização emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa na cidade em que possui Sede/Filial.

8.3.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características o objeto desta licitação.

8.3.5. Apresentar, no momento de assinatura do Contrato, atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional da mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração.

8.3.6. Declaração do LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, no ato de assinatura do Contrato, apresentará à Contratante o comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto a empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.

8.3.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, no ato de assinatura do Contrato, apresentará à Contratante a relação de armas e dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, a alterações posteriores.

8.3.8. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

a) Advertência formal: comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa:

b.1. diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

b.2. de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

b.3. de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

9.2. O valor da multa aplicada nos termos do item 9.1 alínea “b” será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso o valor do pagamento seja insuficiente para desconto da multa, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

9.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

9.4. As sanções previstas no item 9.1 alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista na alínea “b” do mesmo dispositivo, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.5. As sanções previstas no item 9.1 serão aplicadas na proporção da gravidade da infração, conforme tabela indicativa abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 5.5, 5.6, 5.9, 5.13, 5.14. e 5.15.	Item 9.1, alínea “a”.	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 5.5, 5.6, 5.9, 5.13, 5.14. e 5.15.	-	Item 9.1, alínea “b.2”.	-
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas no Item 5.16, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.	Item 9.1, alínea “a”.	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas no Item 5.16, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.	-	Item 9.1, alínea “b.2”.	-
Infração ao disposto nos itens 5.7 e 5.8.	-	Item 9.1, alínea “b.2”.	-
Infração ao disposto nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.20 e 5.21.	-	Item 9.1, alínea “b.1”.	-

9.6. A transgressão das ocorrências previstas na Lista Mensal do item 6.11.1 implica na utilização das Sanções Administrativas do item 9.1 do presente Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

LISTA MENSAL DE OCORRÊNCIAS	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA
Primeira Ocorrência nos itens 1 e 5:	Item 9.1, alínea “a”.	-
A partir da Segunda Ocorrência nos itens 1 e 5:	-	Item 9.1, alínea “b.1”.
Ocorrência nos itens 2, 3, 5 e 6:	-	Item 9.1, alínea “b.2”.

9.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 9.5, a contratante poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no item 9.1 deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.8. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderá ser aplicada a sanção prevista no item 9.1, alínea “b.3.”, cumulativamente com aquela prevista na alínea “c” do mesmo dispositivo.

9.9. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato de prestação de serviços terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Denilson de Souza da Matta, Gerente de Manutenção, ou outro servidor a ser designado pela Secretaria de Gestão.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária indicada e outra correspondente em exercícios subsequentes.

FICHA	DOTAÇÃO
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

13. UNIDADE REQUERENTE

13.1. A Unidade Requerente é a Secretaria Municipal de Gestão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO do Município de Lagoa Santa

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PROCESSO Nº 104/2021		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura do contrato, informe a qualificação do responsável:

Representante expresso no contrato social

Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhado o contrato para assinatura eletrônica, via D4Sing:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5. Possui certificado digital para uso na assinatura do contrato

SIM

NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 104/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____ representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA** promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 104/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2021
Tipo: Menor preço por lote

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00,
DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir uma das condições da empresa, se é
Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do
§4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Gestão**, Sra. **XXXXXXXXXX**, titular da **Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 104/2021, Pregão Eletrônico nº 059/2021** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA**. Conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º- A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.11. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.13. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.14. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

3.15. Os serviços de vigilância patrimonial armado serão prestados em imóveis de propriedade do Município de Lagoa Santa, localizados no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, discriminados pelo **CONTRATANTE** por meio da ordem de serviço a ser encaminhada para a **CONTRATADA**, no período de Posto 24h (vinte e quatro horas) diárias, de segunda-feira a domingo.

3.16. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a estes:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, tratando a todos com cordialidade;
- b) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada que atente contra o seu patrimônio para que sejam adotadas as providências necessárias, e reportar imediatamente os casos de emergência;
- c) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- f) Fiscalizar e manter registro da entrada e saída de pessoas, materiais e veículos, expressa e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devendo identificá-las com, no mínimo: nome completo, CPF, vínculo profissional/órgão, placa de carro;
- g) Fiscalizar os veículos (malas e carrocerias) na entrada e saída do imóvel e manter os portões sempre fechados;
- h) Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro dos imóveis, facilitando, sempre que possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- i) Coibir o ingresso de qualquer indivíduo no imóvel, sem que estes estejam expressa e previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**;
- j) Coibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**.
- k) Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, calçadas e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança do imóvel;
- l) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- m) Manter-se no posto durante todo o período da escala, não devendo se afastar de seus afazeres;
- n) Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências do imóvel, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho dos serviços de vigilância, visando a manutenção das condições de segurança;
- o) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- p) Cumprir a programação dos serviços feita em conjunto pelas partes contratantes, periodicamente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.17. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites dos imóveis do **CONTRATANTE** e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica.

3.18. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

3.19. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua execução.

3.20. A implementação de qualquer tipo de adicional que não esteja previsto contratualmente, ocorrerá por conta da empresa contratada.

3.21. A prestação dos serviços objeto deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela PMLS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

3.22. A cada solicitação do **CONTRATANTE**, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais, contudo, sem deixar de disponibilizar o profissional neste período.

3.23. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.24. Os serviços especificados no contrato e termo de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela PMLS, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.

4.7. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município;

4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.15. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.17. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;
- 4.18. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- 4.19. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do respectivo contrato, e cumprir todos os requisitos previstos na Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.
- 4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.
- 4.21. Apresentar ao fiscal do Contrato, na data de assinatura do Contrato, relação dos empregados da Contratada que prestarão os serviços nas dependências do CONTRATANTE.
- 4.22. Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo da execução dos serviços.
- 4.23. Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, por meio de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados com fardamentos e equipamentos de proteção individual.
- 4.24. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados.
- 4.25. Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de profissionais eventualmente ausentes e comunicando imediatamente o fiscal do Contrato.
- 4.26. Providenciar, imediatamente, qualquer profissional vigilante, seja por falta, atestados médicos, afastamentos, entre outros, ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em razão do descumprimento por parte do profissional, das obrigações contratualmente assumidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.27. Providenciar, às suas expensas, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços.

4.28. Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros na execução dos serviços objeto, bem como pelo desaparecimento de bens da PMLS e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

4.29. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato; bem como junto a seus fornecedores regulares.

4.30. Comprovar, quando da assinatura do respectivo contrato, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

4.31. Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados, e fornecer aos seus empregados, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, os equipamentos de segurança, fardamentos, crachás e todos os demais EPI's que se fizerem necessários para a execução do objeto.

4.32. Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.

4.33. Apresentar ao gestor do contrato, em até 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, ou sempre que houver substituição, cópia, acompanhada do original, dos documentos a seguir relacionados:

a) registro de emprego, contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação do profissional.

b) comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir.

4.34. Providenciar livro de ocorrência, em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

4.35. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

4.36. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.37. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações pela Administração para impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- 4.38. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 4.39. Inspeccionar semanalmente o posto de serviço, no mínimo uma vez no período diurno e uma vez no período noturno, inclusive determinando as rondas necessárias no local.
- 4.40. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no Posto da instalação da prestação dos serviços.
- 4.41. Os funcionários da Contratada deverão utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio público e pessoal – autoridades e servidores – desta Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- 4.42. A empresa vencedora do certame deverá apresentar à PMLS a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos, conforme especificado no subitem 8.3.8.
- 4.43. A **CONTRATADA** oferecerá munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 4.44. Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento.
- 4.45. Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.

II – DO CONTRATANTE:

- 4.46. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o contrato, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.47. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.48. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.49. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.50. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- 4.51. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor indicado, o qual deverá desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 4.52. Encaminhar a ordem de serviço à **CONTRATADA** indicando: dia, hora e local da execução do objeto, e ainda, efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da entrega dos serviços.
- 4.53. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 4.54. A PMLS deverá comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, todas as irregularidades constatadas durante a execução do contrato, fixando prazo para correção das anormalidades, sob pena de aplicação das sanções administrativas.
- 4.55. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mail's, ofícios e outros meios documentados.
- 4.56. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da entrega dos serviços.
- 4.57. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 4.58. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.59. Fiscalizar e orientar a prestação do serviço objeto da licitação, nos termos deste contrato e do termo de referência, inclusive fora do período de eventos.
- 4.60. A Fiscalização se dará da seguinte forma, terminado o mês de prestação dos serviços, o fiscal da Contratante apresentará à Contratada até o 5º dia útil do mês seguinte a "Lista Mensal de Ocorrências", conforme abaixo:

LISTA MENSAL DE OCORRÊNCIAS

CONTRATO: _____

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____/_____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1 – Irregularidades verificadas nos itens de uniforme, equipamentos e acessórios (falta, más condições de uso, etc.)

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados, aos fiscais do Contrato, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do Contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

3 – Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades Contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

4 – Atraso no cumprimento dos prazos previstos contratualmente (ex.: não realização de manutenção do armamento mensalmente, etc), no atendimento às solicitações do Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato e falta de comparecimento no posto, no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços conforme item 5.16 alínea “f” do Anexo I – Termo de Referência.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

5 – Empregos de mão de obra sem a devida habilitação para desempenho das suas atividades profissionais (sem CNV ou vencida, sem curso de formação ou com sua reciclagem vencida etc.).

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

6 – Má qualidade na prestação do serviço (vigilante sem compromisso, frequentemente ausente e/ou desatento no posto; sem iniciativa para não deixar acontecer e/ou resolver problemas de segurança; tratamento inadequado às pessoas (ignorância, má educação, comportamento agressivo, etc.); vigilante desatento, relapso e com postura inadequada à função de segurança;

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

4.61. A transgressão de tais ocorrências acima estará sujeitas a sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

a) Advertência formal: comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa:

b.1. diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

b.2. de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

b.3. de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

10.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2 alínea “b” será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso o valor do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pagamento seja insuficiente para desconto da multa, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

10.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

10.5. As sanções previstas no item 10.2 alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista na alínea “b” do mesmo dispositivo, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas no item 10.2 serão aplicadas na proporção da gravidade da infração, conforme tabela indicativa abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações inseridas nos itens 5.5, 5.6, 5.9, 5.13, 5.14. e 5.15, do Anexo I Termo de Referência.	Item 9.1, alínea “a” , do Anexo I Termo de Referência.	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações inseridas nos itens 5.5, 5.6, 5.9, 5.13, 5.14. e 5.15, do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.2” , do Anexo I Termo de Referência.	-
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações inseridas no Item 5.16, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” , do Anexo I Termo de Referência.	Item 9.1, alínea “a” , do Anexo I Termo de Referência.	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações inseridas no Item 5.16, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” , do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.2” , do Anexo I Termo de Referência.	-
Infração ao disposto nos itens 5.7 e 5.8, do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.2” , do Anexo I Termo de Referência.	-
Infração ao disposto nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.20 e 5.21, do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.1” , do Anexo I Termo de Referência.	-

10.7. A transgressão das ocorrências previstas na Lista Mensal do item 6.1.1 do Anexo I Termo de Referência implica na utilização das Sanções Administrativas do item 10.2 do presente Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

	ESPÉCIE DE SANÇÃO
--	-------------------



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LISTA MENSAL DE OCORRÊNCIAS		
	ADVERTÊNCIA	MULTA
Primeira Ocorrência nos itens 1 e 5:	Item 9.1, alínea “a”, do Anexo I – Termo de referência.	-
A partir da Segunda Ocorrência nos itens 1 e 5:	-	Item 9.1, alínea “b.1”, do Anexo I – Termo de referência.
Ocorrência nos itens 2, 3, 5 e 6:	-	Item 9.1, alínea “b.2”, do Anexo I – Termo de referência.

10.8. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 10.6, a contratante poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.2, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.9. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderá ser aplicada a sanção prevista no item 10.2, alínea “b.3.”, cumulativamente com aquela prevista na alínea “c” do mesmo dispositivo.

10.10. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:
CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:
NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.
Utilizar carimbo da empresa
Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração
Caso seja procurador, anexar à procuração